



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 585, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL E AO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL DE QUE TRATAM A LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DENTRO DA INICIATIVA DA RECUPERAÇÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A Prefeita Municipal de Cuiabá-MT em Exercício: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2025.

CORONEL VÂNIA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Autenticar documento em <https://legislacao.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR VÂNIA ROSA (ASSINATURA) EM 30/10/2025 18:12:12
com o identificador 51005500300055005520050065A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Lei nº 57.748-23 de 2023 de São Paulo/SP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 48517B1C

